



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 159/2020-PROGRAD/UFMS.**

### **SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para professores da Educação Básica das Escolas Públicas que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes nº 1/2020, Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar professores preceptores conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica/UFMS.

#### **2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição via <b>e-mail</b> no endereço <a href="mailto:rp.prograd@ufms.br">rp.prograd@ufms.br</a>	De 11/09/2020 a 19/09/2020
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> e do RP/UFMS <a href="https://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a>	23/09/2020
Interposição de recursos via <b>e-mail</b> no endereço <a href="mailto:rp.prograd@ufms.br">rp.prograd@ufms.br</a>	Até 24/09/2020
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> e do RP/UFMS <a href="https://residenciapedagogica.ufms.br">https://residenciapedagogica.ufms.br</a>	A partir de 28/09/2020

#### **3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

3.1. A Residência Pedagógica é um Programa Institucional desenvolvido sob a orientação de professores dos Cursos de Licenciatura da UFMS, composto por um grupo de estudantes, denominados residentes, e pelo preceptor, professor da Rede Pública de Ensino, denominada de Escola-campo.

3.1.1 O Programa de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses. Cada subprojeto deverá prever a realização de 414 horas de atividades para cada residente, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas em cada módulo.

3.1.2 Na escola-campo, o estudante residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.1.4 A coordenação geral do Programa de Residência Pedagógica na UFMS será realizada por um docente da UFMS, denominado Coordenador Instucional.

3.2. A Residência Pedagógica tem como objetivo:

I. Aperfeiçoar a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prácia e conduzam o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prácia profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Contribuir para a reflexão sobre o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFMS e as Escolas de Educação Básica, promovendo sinergia entre a entidade que forma e as que recebem o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

IV . Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **4. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS**

4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por

núcleo e área.

4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.3. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.

4.4. O professor preceptor poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.

4.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

## 5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;

d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

6.2. A Prograd nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

6.3. São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

III - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

V - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:

a) preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive recursos tecnológico no caso de desenvolver as atividades de forma remota;

VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e

VIII- apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>

6.4. **No ato da inscrição**, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br) (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: "Edital – Preceptores", todos os seguintes documentos, em formato PDF:

a) **formulário de inscrição** e declaração (Anexo II deste Edital) preenchido de forma legível e assinado;

b) cópia da carteira de identidade (**RG**) ou do passaporte, se estrangeiro;

c) cópia do **CPF**;

d) cópia do **diploma de licenciatura** que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

e) comprovação de que possui **experiência mínima de dois anos** no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

f) **declaração** emitida pela **direção da escola** de que é professor na escola-campo, que está **atuando em sala de aula em componente curricular** ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e

g) cópia do **Curriculum**, cadastrado na **Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5 A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.4 deste Edital, é do exclusiva do candidato.

6.6 A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

6.7 A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

7.2. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR SELECIONADO

8.1. São obrigações do preceptor:

a) firmar o Termo de Compromisso;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;

d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse do preceptor em desligar-se do Programa;

e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;

f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;

g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

h) acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

8.2. São atribuições do preceptor:

a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

c) controlar a frequência do residente;

d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e

i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

## **9. DO RESULTADO E DO RECURSO**

9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 2 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo III deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do RP e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 2 deste Edital, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br), com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Residência Pedagógica UFMS"

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço [rp.prograd@ufms.br](mailto:rp.prograd@ufms.br).

10.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Das vagas;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e
- c) Anexo III - Quadro de classificação dos preceptores.

10.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2020/2021.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2020.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Pró-Reitor de Graduação

## **ANEXO I - DAS VAGAS**

(Edital de Seleção nº 159/2020-Prograd/UFMS)

Área	Escola	Campus/Município	Nº de Vagas
------	--------	------------------	-------------

História	Escola Estadual Joaquim Murtinho Escola Estadual Cândido Mariano Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura Escola Estadual Fátima Gaiotto Sampaio Escola Estadual Carlos de Castro Brasil Escola Estadual Bom Jesus	FACH - Campo Grande CPAQ - Aquidauana CPCX - Coxim CPNA - Nova Andradina CPAN - Corumbá CPTL - Três Lagoas	1 1 1 1 1 2
Geografia	Escola Estadual Cândido Mariano	CPAQ - Aquidauana	2
Ciências Biológicas	Escola Estadual Maria Leite Escola Estadual Maria Helena Albaneze Escola Estadual Padre João Thomes Escola Municipal Joaquim Marques Escola Estadual Joaquim Murtinho Escola Estadual Professora Dóris Mendes Trindade	CPAN - Corumbá CPTL - Três Lagoas INBIO - Campo Grande CPAQ - Aquidauana	2 (total) 1 (total) 2 1
Física	Escola Estadual Joaquim Murtinho Escola Estadual Hércules Maymone	INFI - Campo Grande	1 (total)
Química	Escola Professor Severino de Queiroz	INQUI - Campo Grande	2
Matemática	Escola Estadual Profª Doris Mendes Trindade Escola Estadual Carlos de Castro Brasil Escola Municipal Cássio Leite de Barros Escola Estadual Dom Bosco Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando Escola Estadual Prof. PROF Emygdio Campos Widal. Escola Estadual José Garcia Leal	CPAQ - Aquidauana CPAN - Corumbá CPPP - Ponta Porã INMA - Campo Grande CPAR - Paranaíba	1 1 (total) 1 2 1
Pedagogia	Escola Municipal Antônio Pace - CAIC (Aquidauana) Escola Municipal Teodoro Rondon (Anastácio) Escola Municipal Ersó Gomes (Aquidauana) Escola Municipal Joaquim Marques de Souza Escola Municipal Olinto Mancini Escola Municipal Presidente Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira Escola Municipal Prefeito Orlando Mendes Gonçalves Escola Municipal Professor Diomedes Valentim Cerri Escola Municipal Professor Milton Dias Porto	CPAQ - Aquidauana CPTL - Três Lagoas FAED - Campo Grande CPPP - Ponta Porã CPNV - Naviraí	1 (total) 1 (total) 1 1 1 (total)
Pedagogia	Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira	FAED - EaD - Bonito	1
Língua Portuguesa	Escola Estadual Padre Nunes Escola Estadual João Carlos Flores Escola Estadual Amando de Oliveira Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira Escola Estadual Cândido Mariano Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	CPCX - Coxim FAALC - Campo Grande CPAQ - Aquidauana	1 1 (total) 1 (total)
Língua Portuguesa	Escola Estadual Dom Bosco Escola Estadual Maria Leite Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros Escola Estadual Maria Helena Albaneze Escola Municipal Djalma	CPAN - Corumbá	2 (total)
Língua Portuguesa	Escola Estadual Fernando Correa Escola Estadual João Dantas Filgueiras Escola Estadual Dom Aquino Correa Escola Estadual Edwardo Correa E Souza	CPTL - Três Lagoas	1 (total)
Língua Espanhola	Escola Estadual Dom Bosco Escola Estadual Maria Leite Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros	CPAN - Corumbá	1 (total)
Língua Espanhola	Escola Estadual Dom Aquino Correa Escola Estadual Edwardo Correa E Souza	CPTL - Três Lagoas	1 (total)
Língua Inglesa	Escola Estadual Fernando Correa Escola Estadual João Dantas Filgueiras	CPTL - Três Lagoas	1 (total)
Educação Física	Escola Municipal Padre José Valentim Escola Municipal Jose Dorileo de Pina	FAED - Campo Grande	2 (total)
Educação Física	Escola Estadual Maria Leite Escola Estadual Maria Helena Albaneze Escola Municipal Djalma	CPAN - Corumbá	1 (total)
Filosofia	Escola Estadual Hércules Maymone	FACH - Campo Grande	2
Sociologia	Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra	CPNV - Naviraí	1

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO****PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

(Edital de Seleção nº 159/2020-Prograd/UFMS)

Pelo presente instrumento, eu ..... , RG....., CPF ..... , celular ..... , n° ..... , e-mail ..... , residente ..... em ..... (endereço/CEP) ..... , docente ..... da ..... Escola ..... , do ..... componente ..... curricular ..... , venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo da Residência Pedagógica referente ao EDITAL PROGRAD/UFMS Nº XXXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2020.

Declaro:

(1) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, inclusive de forma remota, se for o caso, através de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, conforme item 8.2 deste Edital;

(2) que estou ciente da impossibilidade de acumular bolsa com outra concedida por instituição pública.

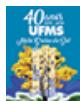
....., ..... de setembro de 2020.

.....  
Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO III - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES**

(Edital de Seleção nº 159/2020-Prograd/UFMS)

Nome do candidato	CPF	Escola	Pontuação Total	Classificação
				1º
				2º



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2145046** e o código CRC **05129A40**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.023721/2019-43

SEI nº 2145046

---